



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XII – Nº 1763 – PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 03 de janeiro de 2017

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal  
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

### PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente  
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente  
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário  
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO  
FRANCISCO GUTEMBERG B. DE ASSIS  
FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO  
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS  
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO  
JOSE ALVES BENTO  
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES  
RENATO ALVES DA SILVA

### PODER JUDICIÁRIO

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública  
**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Substituto da Vara Criminal

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
**Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
**DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

## **1 - GABINETE**

- Portaria – Republicada por incorreção
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto
- Decreto

## **2 - CÂMARA DE VEREADORES**

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

### **Portaria nº 005/17 – Republicada por incorreção**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Rodrigo Araujo de Andrade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. Rodrigo Araujo de Andrade para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros, 02 de Janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo  
PREFEITO

---

**Decreto nº 002/17**

Dispõe sobre a Situação de Emergência Administrativa e Financeira em todo o território do Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO, a urgência necessária da retomada dos serviços básicos e essenciais que devem ser prestados a coletividade pelo Poder Executivo comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO, que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde pública acarretará risco iminente a população;

CONSIDERANDO, a recente mudança de gestor, implicando na necessidade de prazo razoável para reavaliação do quadro administrativo-financeiro e para tomada de medidas/decisões que assegurem a governabilidade;

CONSIDERANDO, a situação anormal encontrada na Administração Pública Municipal, provocada pela queda de receitas, pela falta de planejamento e pelo endividamento, resultando no desequilíbrio financeiro e administrativo, e implicando no comprometimento da capacidade de pagamento e resposta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o caos administrativo avistado com a posse realizada em 01 de janeiro do corrente ano, observando-se a inexistência de contratos para fornecimento de bens, materiais de consumo e serviços, essenciais ao serviço público;

CONSIDERANDO, que independentemente da mudança de gestor o Município obriga-se a prestar os serviços de atendimento médico, limpeza e conservação das vias públicas, transporte escolar, dentre outros, e o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO, o caos existente nas unidades básicas de saúde do Município de Pau dos Ferros/RN, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação imediata de profissionais da saúde, necessária para o funcionamento adequado da Secretaria de Saúde, garantindo a prestação de serviço;

CONSIDERANDO, que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO, que as informações disponibilizadas durante o processo de transição administrativa foram insuficientes para se ter conhecimento da realidade financeira, contábil, fiscal e administrativa do Município de Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada no âmbito do Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, por contingência dos fatos descritos nas considerações deste Decreto, Situação de Emergência Administrativa e Financeira pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período caso persistam as situações de risco onde não tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º - A rescisão de todos os contratos com pessoal, prestadores de serviços e veículos, excetuando-se aqueles indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos de natureza básica e essencial da Administração Municipal, além de casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pelo prefeito em exercício, secretários municipais e equipe técnica financeira.

Art. 3º - Suspensão das concessões e pagamentos de quaisquer vantagens nos vencimentos dos servidores públicos municipais, tais como ajuda de custo, diárias, adicional por tempo de serviço, gratificação natalina, adicional por serviços extraordinários, adicional noturno, adicional de férias e demais benefícios e vantagens ainda não incorporados a remuneração dos servidores.

Art. 4º - A utilização de combustíveis deverá ser otimizada de modo a gerar o máximo de economia, sempre priorizando os serviços públicos essenciais e indispensáveis da Administração Pública Municipal, ressalvando-se ainda, casos de natureza urgente e inadiável.

Art. 5º - Os veículos pertencentes a frota municipal se restringem ao uso em serviço exclusivo, sendo vedado seu empréstimo para eventos de qualquer natureza.

Art. 6º - A suspensão dos pagamentos de toda ordem, incluídos os restos à pagar e despesas de exercícios anteriores, considerados não emergenciais, para assegurar os princípios administrativos constitucionalizados, notadamente da legalidade, moralidade, eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37, caput, da CF), até que sejam apurados por equipe técnica competente, salvo os casos específicos a serem avaliados, em conjunto, pelo prefeito em exercício, secretários municipais e equipe técnica financeira.

Art. 7º - Autoriza a contratação pela modalidade prevista em lei, face o estado de emergência e quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, tudo na forma do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO  
Prefeito Municipal

---

**Decreto nº 003/17**

Determina poderes ao Prefeito Municipal e a Secretária de Desenvolvimento Social junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito Leonardo Nunes Rego, CPF 025.260.944-10, e pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Emília Suzana Lopes de Freitas, CPF 429.430.864-87, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.450.053/0001-19, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO  
Prefeito Municipal

---

**Decreto nº 004/17**

Determina poderes ao Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito Leonardo Nunes Rego, CPF 025.260.944-10, e pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Maria Eliesse Queiroz, CPF 874.947.954-72, de todas as contas pertencentes ao Município de Pau dos Ferros, CNPJ 08.148.421/0001-76, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO  
Prefeito Municipal

---

**Decreto nº 005/17**

Determina poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Finanças junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito Leonardo Nunes Rego, CPF 025.260.944-10, e pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Francisco Magno Lins Mendes, CPF 429.430.864-87, de todas as contas pertencentes ao Município de Pau dos Ferros, CNPJ 08.148.421/0001-76, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO  
Prefeito Municipal

---

---

**Decreto nº 006/17**

Determina poderes ao Prefeito Municipal e a Secretária de Saúde junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito Leonardo Nunes Rego, CPF 025.260.944-10, e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Zélia Maria Leite, CPF 022.643.934-83, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.692.750/0001-98, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO  
Prefeito Municipal

---

---

**Portaria n° 067/16**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. FRANCISCO MAGNO LINS MENDES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. FRANCISCO MAGNO LINS MENDES, do cargo em comissão de Secretário de Finanças da Câmara Municipal.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Pau dos Ferros, 30 de Dezembro de 2016

Ver. José Gilson Rego Gonçalves  
Presidente

---

**Portaria n° 068/16**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ANTONIO JUNIOR DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. ANTONIO JUNIOR DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Pau dos Ferros, 30 de Dezembro de 2016

Ver. José Gilson Rego Gonçalves  
Presidente

---

**Portaria n° 001/17**

Dispõe sobre a exoneração dos Cargos Comissionados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, os servidores dos cargos em comissão conforme relação abaixo.



<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGOS</b>
Alexandre de Aquino Oliveira	936.994.254-87	Controlador Interno
Atiene Deniles Queiroz de Souza Mendes	970.810.604-63	Assessor(a) de Gabinete de Vereador
Aurilena Alves da Silva	596.427.344-00	Secretaria Geral
Carla Denyse Martins de Queiroz Chaves	070.459.244-45	Assessor(a) de Gabinete de Vereador
Clarisse Kelly Henrique Araújo	053.099.394-58	Assessor(a) de Gabinete de Vereador
Djalma Fernandes de Melo Junior	061.129.054-50	Assessor Jurídico
Erasmo Medeiros da Silva	010.523.244-01	Assessor(a) da Mesa Diretora
Fabiola Jussara Silva	066.264.424-73	Técnico(a) Legislativo
Felipe Marcos Fernandes de A. Mendes	066.661.724-42	Sonoplasta
Francisca Soares da Costa Lopes	761.693.754-34	Telefonista
Francisco Xavier Sampaio do Rego	107.307.024-72	Motorista
José Gilvan Batalha Rocha	008.355.128-00	Vigilante
Luciano Nunes da Silva	024.448.514-65	Assessor de Secretaria
Luiz Felipi Reinaldo da Silva	084.735.664-75	Assessor(a) de Gabinete de Vereador
Manoel Florêncio de Paula Neto	020.236.284-15	Contador
Mara Betânia Henrique de L. Gonçalves	008.651.634-56	Assessor(a) da Mesa Diretora
Maria Clara Almeida Melo	060.160.324-92	Assessora de Comunicação
Maria Edileuza de Queiroz	024.351.964-82	Assessor(a) de Gabinete de Vereador
Maria Geiza Pereira de Souza	008.146.394-45	Assessor(a) de Gabinete de Vereador
Maria Juciélia Bessa Freitas	837.786.244-15	Recepcionista
Maria Zuleide Leite	813.264.084-53	Assessor(a) de Gabinete de Vereador
Narla Laurinda Chaves de Aquino	081.087.6.14-09	Técnico(a) Legislativo
Robson Pereira da Silva	028.270.073-04	Assessor(a) de Gabinete de Vereador
Vandeilson Batista da Silva	097.207.534-80	Assessor(a) de Gabinete de Vereador
Vicente Justino de Medeiros	382.043.474-72	Motorista

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Pau dos Ferros, 02 de Janeiro de 2017

Ver. Eraldo Alves de Queiroz  
Presidente

---

**Portaria nº 002/17**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTONIO JUNIOR DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO JUNIOR DA SILVA, CPF: 814.187.524-87 para exercer o cargo em comissão de Secretário de Finanças da Câmara Municipal, conforme lei 1490/2015 de 19 de maio 2015.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Pau dos Ferros, 02 de Janeiro de 2017

Ver. Eraldo Alves de Queiroz  
Presidente

## Espaço não utilizado

### EXPEDIENTE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

PREFEITO  
Leonardo Nunes Rego

VICE-PREFEITA  
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:  
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro  
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000  
Fone/Fax: (84) 3351-2316  
[www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br)